

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8) (9)	Créditos (10)
Oficina de Produção Audiovisual.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	48	38	77		125	5
Organização e Gestão de Recursos Educativos.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	48	38	77		125	5
Trabalho de Projeto . . . . .	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	48	32	77		125	5
Vídeo, Fotografia e Edição de Imagem.	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	96	66	154		250	10
Estágio . . . . .	213 — Audiovisuais e Produção dos <i>Media</i> .	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Anual . . . . .			750	750	750	30
<i>Total . . . . .</i>					880	445	2 120	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311188655

### Aviso n.º 5455/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 19 de junho de 2017, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital do Instituto Politécnico de Coimbra.

5 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

#### ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Coimbra — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital

2 — Curso técnico superior profissional

T024 — Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação

3 — Número de registo

R/Cr 22/2017

4 — Área de educação e formação

481 — Ciências Informáticas

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Conceber, planear e desenvolver soluções de sistemas de informação ou integração de sistemas existentes.

5.2 — Atividades principais

a) Construir aplicações informáticas para gestão de informação ou integração de sistemas de informação;

b) Conceber e manusear bases de dados tendo em vista a resolução de problemas de negócio ou outros e de suporte aos respetivos sistemas de informação;

c) Implementar sistemas de informação baseados em tecnologias *web*, através da utilização de sistemas de computação clássicos e de dispositivos móveis, designadamente telemóveis, *tablets* e *PDA*;

d) Configurar e gerir aplicações de sistemas de informação nas organizações (ERP, CRM, logística e outras);

e) Conceber arquiteturas de integração de sistemas e métodos de interface e comunicação de informação;

f) Selecionar as vias de solução tecnológica mais adequadas e as ferramentas a que poderão recorrer, em cada situação concreta, para gerir a informação ou manter os sistemas de informação garantindo a segurança dos dados.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos abrangentes de gestão e organização da informação;

b) Conhecimentos abrangentes de matemática (lógica, teoria dos conjuntos, álgebra de Boole, grafos, matrizes, operações com bases);

c) Conhecimentos abrangentes de técnicas de comunicação, relacionamento interpessoal e de motivação;

d) Conhecimentos abrangentes de técnicas de especificação de requisitos, planeamento e de gestão de projetos;

e) Conhecimentos aprofundados de funcionamento de redes de comunicação de dados;

f) Conhecimentos aprofundados de regras de acessibilidade para a disponibilização de conteúdos na internet;

g) Conhecimentos aprofundados de sistemas operativos e distribuídos (componentes, características, funcionamento);

h) Conhecimentos especializados de bases de dados (sistemas de gestão de bases de dados e SQL);

i) Conhecimentos especializados de planeamento, conceção e integração de sistemas de informação;

j) Conhecimentos especializados de programação de computadores e dispositivos de comunicação móvel (algoritmia, programação estruturada, programação orientada a objetos e programação para a web);

k) Conhecimentos fundamentais de administração e gestão remota e centralizada de sistemas e aplicações;

l) Conhecimentos fundamentais de arquitetura de sistemas computacionais (hardware);

m) Conhecimentos fundamentais de configuração de serviços *web*, nomeadamente servidores *web* e de bases de dados;

- n) Conhecimentos fundamentais de ética, deontologia e legislação aplicada à atividade profissional;  
o) Conhecimentos fundamentais de organização empresarial.

## 6.2 — Aptidões

- a) Adicionar ou remover dispositivos de hardware de um computador pessoal;  
b) Analisar os requisitos aplicados na fundamentação da decisão relativa à produção do software;  
c) Aplicar as metodologias e os métodos mais adequados em cada fase de projetos de desenvolvimento web;  
d) Construir e manusear bases de dados relacionais e utilizar sistemas de gestão de bases de dados (SGBD);  
e) Efetuar o levantamento das necessidades de utilização e seleção do sistema operativo servidor mais adequado;  
f) Elaborar algoritmos em pseudocódigo e os respetivos fluxogramas;  
g) Identificar e articular os principais módulos de um computador e as suas funções;  
h) Identificar e caracterizar as principais componentes de um sistema operativo;  
i) Identificar e utilizar dispositivos móveis para o acesso a sistemas de informação;  
j) Identificar e utilizar os modelos de integração de sistemas de informação numa organização e entre organizações;  
k) Instalar, configurar e manter sistemas operativos, incluindo dispositivos, aplicações e serviços;  
l) Modificar e implementar programas para autonomizar e automatizar tarefas no âmbito dos diversos sistemas operativos;  
m) Produzir e apresentar relatórios técnicos de trabalhos;  
n) Selecionar soluções de tecnologias e programação de sistemas de informação para uma correta adaptação às funções da empresa e aos diferentes tipos de estrutura organizacional;  
o) Selecionar, desenvolver e instalar scripts quer no lado do cliente (client-side), quer no lado do servidor (server-side) para o desenvolvimento de sites;  
p) Utilizar a linguagem SQL para elaboração e gestão de bases de dados;  
q) Utilizar as diferentes tecnologias de desenvolvimento para dispositivos móveis;  
r) Utilizar as ferramentas de apoio à gestão dos sistemas a implementar;  
s) Utilizar as principais metodologias e técnicas de desenvolvimento de software, aplicando-as adequadamente na elaboração de especificações e produção de software;  
t) Utilizar as técnicas necessárias à elaboração de programas orientados a objetos;  
u) Utilizar as técnicas necessárias à elaboração de um sistema de informação;  
v) Utilizar linguagens de programação de sistemas;  
w) Utilizar os recursos para o desenho e implementação de sítios web tendo por base padrões de utilização e acessibilidade;  
x) Utilizar técnicas relativas ao processo de análise e desenho de um sistema de informação;  
y) Utilizar técnicas sobre convenções definidas para a elaboração de programas bem estruturados.

## 6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar capacidade analítica e pensamento lógico;  
b) Demonstrar capacidade de comunicação;  
c) Demonstrar capacidade de gestão do tempo;  
d) Demonstrar capacidade de iniciativa na obtenção de soluções adequadas para a resolução de problemas;  
e) Demonstrar capacidade de relacionamento interpessoal, nomeadamente ao nível da gestão de conflitos e da motivação;  
f) Demonstrar capacidade para estabelecer relações técnicas e funcionais com áreas adjacentes e complementares à sua área de trabalho;  
g) Demonstrar capacidade para se adaptar à evolução dos procedimentos e das tecnologias;  
h) Demonstrar capacidade para se adaptar ao meio social e económico envolvente;  
i) Demonstrar capacidade para trabalhar em equipa.

## 7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
481 — Ciências Informáticas . . . . .	108	90 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras . . . . .	6	5 %
461 — Matemática . . . . .	6	5 %
<i>Total</i> . . . . .	120	100 %

## 8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso

Uma das seguintes:

Ciências e Tecnologias  
Ciências Socioeconómicas  
Eletrónica  
Informática

## 9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Oliveira do Hospital.	Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital do Instituto Politécnico de Coimbra.	20	40

## 10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2017-2018

## 11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)	(10)
Língua Inglesa . . . . .	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		102		162	6
Matemática . . . . .	461 — Matemática . . . . .	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		102		162	6
Aplicações Móveis . . . . .	481 — Ciências Informáticas	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Bases de Dados . . . . .	481 — Ciências Informáticas	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Gestão de Projeto . . . . .	481 — Ciências Informáticas	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Introdução à Programação	481 — Ciências Informáticas	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Introdução aos Sistemas de Informação.	481 — Ciências Informáticas	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Programação Estruturada . . .	481 — Ciências Informáticas	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Programação para a Web — Cliente.	481 — Ciências Informáticas	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Sistemas Operativos . . . . .	481 — Ciências Informáticas	Técnica . . . . .	1.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Arquitetura e Tecnologia de Computadores.	481 — Ciências Informáticas	Geral e científica	2.º ano	Semestral . . .	60		102		162	6
Planeamento e Integração de Sistemas de Informação.	481 — Ciências Informáticas	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Programação Orientada a Objetos.	481 — Ciências Informáticas	Técnica . . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Programação para a <i>Web</i> — Servidor.	481 — Ciências Informáticas	Técnica. . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Projeto Integrado . . . . .	481 — Ciências Informáticas	Técnica. . . . .	2.º ano	Semestral . . .	60	45	102		162	6
Estágio . . . . .	481 — Ciências Informáticas	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .	45		765	600	810	30
<i>Total</i> . . . . .					945	540	2 295	600	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311174771

### Aviso n.º 5456/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 14 de junho de 2017, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Gestão Hoteleira Internacional da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Instituto Politécnico do Porto.

5 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

#### ANEXO

##### 1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Hotelaria e Turismo

##### 2 — Curso técnico superior profissional

T371 — Gestão Hoteleira Internacional

##### 3 — Número de registo

R/Cr 21/2017

##### 4 — Área de educação e formação

811 — Hotelaria e Restauração

##### 5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planear, gerir e coordenar os diversos departamentos da unidade hoteleira, organizar, gerir e supervisionar equipas de trabalho, elaborar programas de gestão específicos de cada departamento, gerir e executar operações de produção e serviço dos diferentes departamentos da unidade hoteleira e planear estratégias de marketing para a gestão dos diferentes canais de venda e perfis de clientes.

##### 5.2 — Atividades principais

a) Planear, gerir e coordenar as diversas secções da unidade hoteleira, garantindo a excelência dos serviços prestados ao cliente e hóspede;

b) Elaborar o organograma dos diferentes departamentos da unidade hoteleira e respetivas responsabilidades e funções participando no recrutamento e seleção dos colaboradores;

c) Supervisionar e garantir a implementação das estratégias de gestão dos departamentos;

d) Gerir o sistema de sugestões e ou reclamações de clientes;

e) Planear e desenvolver os sistemas de gestão da atividade comercial, com recurso a aplicações informáticas adequadas;

f) Coordenar e planear as estratégias de marketing e as novas políticas de gestão dos diferentes canais de venda e perfis de clientes;

g) Gerir a análise dos principais indicadores de gestão e implementar ações corretivas no domínio da gestão;

h) Elaborar e acompanhar a execução dos objetivos e orçamentos dos departamentos da unidade hoteleira;

i) Desenvolver a análise das mais recentes tendências de mercado ao ambiente de trabalho dos departamentos;

j) Gerir os recursos humanos de cada departamento de forma a garantir um ambiente seguro e adequado tanto a clientes como colaboradores;

k) Supervisionar as normas de serviço e implementar sistemas de controlo do seu cumprimento numa ótica de melhoria contínua;

l) Gerir o cumprimento do orçamento dos diferentes departamentos, os resultados financeiros do negócio e a análise dos mesmos de forma a desenvolver a resolução de possíveis falhas;

m) Gerir e executar operações de produção e serviço dos diversos departamentos da unidade hoteleira.

##### 6 — Referencial de competências

###### 6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos abrangentes e teóricos relativos à gestão eficaz e eficiente de uma unidade hoteleira e às novas formas de a gerir;

b) Conhecimentos abrangentes relativos à gestão dos procedimentos de trabalho, de acordo com as regras de higiene e segurança;

c) Conhecimentos abrangentes sobre a gestão dos variados departamentos numa unidade hoteleira, ao nível funcional, de recursos materiais e humanos;

d) Conhecimentos especializados de formas de liderança, de gestão de equipas, de comunicação e atitude assertivas, de forma a promover a criação interna de um bom ambiente de trabalho, a produtividade dos colaboradores, a qualidade da produção e do serviço, a satisfação dos clientes e atingir os objetivos definidos, por forma a potenciar a rentabilidade da unidade hoteleira e ou de restauração;

e) Conhecimentos especializados relativos a procedimentos de controlo da atividade dos diferentes departamentos e da produtividade dos recursos humanos;

f) Conhecimentos especializados relativos às tendências do turismo e da hotelaria (mercados e fluxos), de forma a programar ofertas e serviços, que vão ao encontro das necessidades dos clientes.

###### 6.2 — Aptidões

a) Analisar e aplicar as políticas de marketing de cada departamento;

b) Analisar o desempenho das equipas departamentais, usando indicadores de performance comerciais, de qualidade e de gestão;